

**Parágrafo único.** O Escritório Local de Processos, Projetos e Inovação da SECULT fica vinculado ao Gabinete.

**Art. 2.** Para os fins desta portaria, considera-se:

I - **Projeto:** conjunto de atividades temporárias, realizadas em grupo, destinadas a produzir um produto, serviço ou resultado únicos.

II - **BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio):** metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

III - **Dono do Processo:** responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

IV - **Macroprocesso:** conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

V - **Processo de Trabalho:** conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

VI - **Meetup:** encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VII - **e-Docs:** Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO POR PROCESSOS

**Art. 3.** São atribuições do ELPI da Secult no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO DA INOVAÇÃO

**Art. 4.** São atribuições do ELPI da Secult, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os

resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

## CAPÍTULO IV

**Art. 5.** São atribuições do ELPI da SECULT no que tange à gestão de projetos:

I - Promover o gerenciamento de projetos no âmbito do órgão;

II - Definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Projetos no órgão;

III - Planejar e coordenar capacitações para gestores de projetos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema e o comprometimento permanente e contínuo dos servidores com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização;

IV - Divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6.** O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

**Parágrafo Único.** O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

**Art. 7.** Todas as Gerências e demais Setores da SECULT deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art. 8.** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por portaria da SECULT.

**Art. 9.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2019.

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA  
**Protocolo 493441**

### PORTARIA Nº042-S, de 06 de junho de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Designar** os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, de acordo com a Portaria

nº 41/2019 de 06 de junho de 2019, publicada em 07 de junho de 2019.

### ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):

**Eliane Perin** - 3556204-3

**Daniele Regina Vieira de Jesus** - 3735982-2

**João Adriano Dallapicola Veenings** - 653011-3

**Lorena Louzada Vervloet** - 4052390-1

**Marceli Stelzer Mondoni** - 3726185-2

**Mariana Menezes Vieira de Miranda** (Coordenadora) - 3299031-1

**Renato Luiz Duarte de Moraes** - 3314812-1

**Ricardo Calmon Dias** - 4051777-1

**§ 1º.** Na ausência ou impedimento da coordenadora fica designada a servidora Lorena Louzada Vervloet para substituí-la em suas respectivas funções.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2019.

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA  
**Protocolo 493454**

### PORTARIA Nº043-S, de 06 de junho de 2019

Institui o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA e O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

**CONSIDERANDO** o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

#### RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Instituir o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do APEES, com a finalidade de:

I - Facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - Fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

**Parágrafo único.** O Escritório Local de Processos e Inovação do APEES fica vinculado à Direção Técnica Administrativa/Coordenação de Documentos Audiovisuais, Escritos e Cartográficos.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, considera-se:

**I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio):** metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

**II - Dono do Processo:** responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

**III - Macroprocesso:** conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

**IV - Processo de Trabalho:** conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

**V - Meetup:** encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

**VI - e-Docs:** Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

### CAPÍTULO II

#### DA GESTÃO POR PROCESSOS

**Art. 3º** São atribuições do ELPI do APEES no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;